



Damos-lhe o apoio necessário

Boas práticas de aprendizagem no local de trabalho sobre estruturas de pequena escala e abordagens estratégicas

§ 10 Lei da formação profissional (BBiG)

(1) Quem contrata outras pessoas para formação profissional (formadores) tem de celebrar com os formandos um contrato de formação profissional.

[...]

(5) Para o preenchimento das obrigações contratuais dos formadores, podem cooperar várias pessoas singulares ou coletivas num sistema de formação, desde que seja assegurada a responsabilidade pela totalidade dos períodos de formação individuais, bem como pelo período de formação (formação colaborativa).

Quais são as vantagens da formação colaborativa?

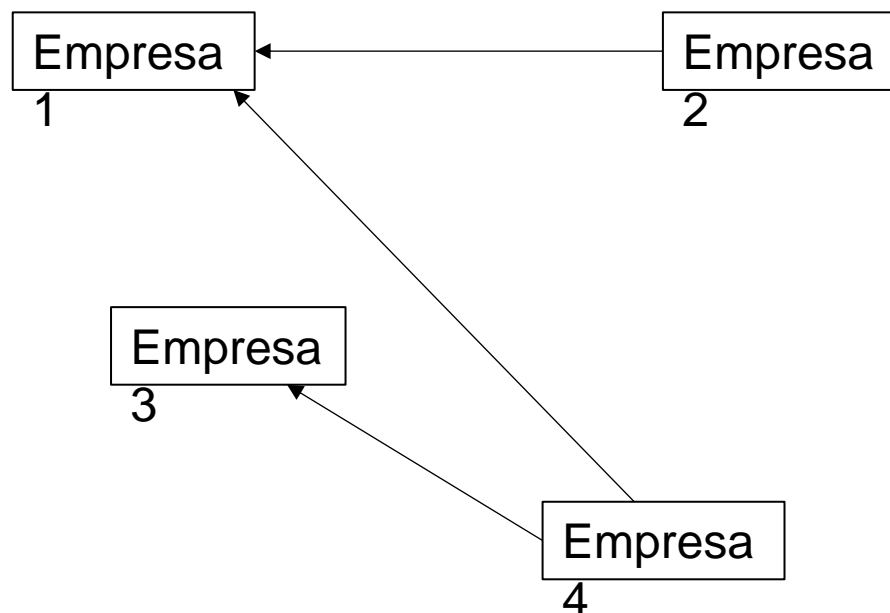
- As empresas podem dar formação - até mesmo as recém-criadas, pequenas empresas ou as empresas altamente especializadas.
- As empresas garantem a sua própria procura por jovens profissionais.
- As PME podem dar formação, mesmo que não possam fornecer todos os conteúdos de formação autonomamente.
- Os formandos ganham experiência adicional e qualificações em empresas parceiras, que podem então ser utilizadas em modo de formação.

Modelos da formação colaborativa

- Contrato de formação profissional
- Associação de formação
- Consórcio de formação

Contrato de formação profissional

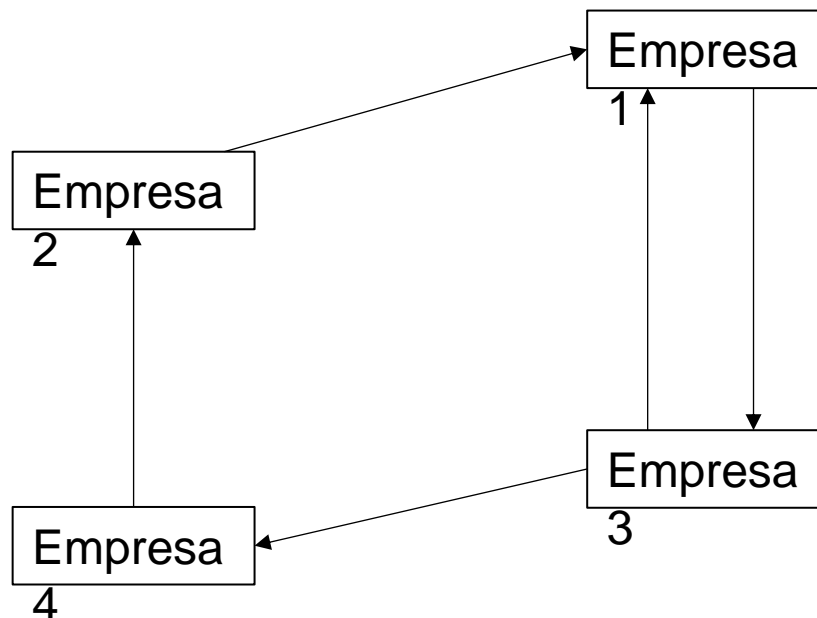
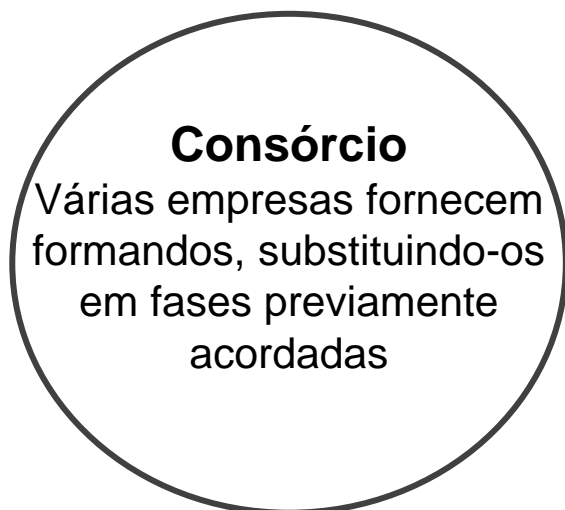
Contrato
Secções individuais de formação são atribuídas a outras empresas ou instituições de formação – financiamento pelo contratante



Associação de formação



Consórcio de formação





MUITO OBRIGADO
pela vossa atenção.
